

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE nº 90003/2025-CEASA/DF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 00071-00000735/2024-30

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, inscrita no CNPJ nº 18.297.749/0001-08, localizada no SIA, Trecho 10, Lote 05, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de pregoeiro designado no Ato nº 128/2024 do Sr. Presidente, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 16 de setembro de 2024, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL (por grupo/lote)**, no dia 17 de janeiro de 2025 - www.comprasnet.gov.br e será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CEASA-DF, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, Decreto nº 45.846, de 27/08/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128 de 01/03/2018 além das demais normas pertinentes.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima, a Licitação será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Local: no sítio www.comprasnet.gov.br.

Recebimento das Propostas: até às 9h do dia **15 de abril de 2025**.

Abertura das Propostas: às 9h15 do dia **15 de abril de 2025**.

Início da Sessão de Disputa: Às 10h do dia **15 de abril de 2025**.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF

Valor estimado da contratação: O valor do certame é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **14.202**

Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**

Programa de Trabalho: **20.605.6201.3467.0009**

Projeto / Atividade / Denominação: **Aquisição de Equipamento**

Grupo de Despesa: **44**

Esfera: **3**

UASG: 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

E-mail para contato: licitacoes@ceasa.df.gov.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da CEASA/DF (Licitações), no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) e na Sede da Administração, localizada no SIA Trecho 10 Lote 5.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – OBJETO

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO CAPÍTULO

CAPÍTULO III - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO V - REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO VI - ADESAO

CAPÍTULO VII - PREÇOS

CAPÍTULO VIII - PROPOSTAS DE PREÇOS

CAPÍTULO IX - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

CAPÍTULO X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

CAPÍTULO XI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

CAPÍTULO XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO XIII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

CAPÍTULO XIV - RECURSOS

CAPÍTULO XV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CAPÍTULO XVI - VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CAPÍTULO XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CAPÍTULO XIX - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

CAPÍTULO XX - FATURAMENTO/PAGAMENTO

CAPÍTULO XXI - GARANTIAS

CAPÍTULO XXII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO XXIII - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. CAPÍTULO I – OBJETO

1.1. Aquisição de mobília, móveis planejados e eletroeletrônicos,, para utilização no funcionamento diários desta CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Grupo 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 01			
01	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS	6	Unidades
02	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	102	Unidades
03	CADEIRA CAIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	14	Unidades
04	POLTRONA BASE FIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS	93	Unidades
05	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS FIXOS COM CAPACIDADE PARA PESSOAS ATÉ 160 KG	8	Unidades

1.3. Grupo 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 02			
06	MESA RETA COM GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	11	Unidades
07	APOIO DE PÉS ERGOMÔMICO COM ROLDANA	20	Unidades

1.4. Grupo 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 03			
08	ESCANINHO COM 6 NICHOS EXTERNOS E ARMÁRIO DE 2 PORTAS NA PARTE INFERIOR (MÓVEL PLANEJADO)	1	Unidades

1.5. Grupo 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 04			
09	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS	5	Unidades
10	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS	15	Unidades

***Vide especificação técnica de cada item no relatório SEI nº 159576547 anexado a este termo de referência.**

- 1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.7. A presente contratação adotará como regime de execução o preço global por grupo.
- 1.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, por se tratar de uma ata de registro de preço.
- 1.9. A contratação será realizada em **04 (quatro) Grupos/Lotes**, conforme itens do **ANEXO I** do Termo de Referência.

2. CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, nos termos do item anterior, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- 2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- 2.7.1. Autor do projeto básico, executivo ou do termo de referência, seja pessoa física ou jurídica.

- 2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, cujo responsável pela elaboração do projeto básico, executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;
- 2.7.3. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;
- 2.7.4. Empresa suspensa pela CEASA/DF, ou empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.7.5. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;
- 2.7.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.
- 2.7.7. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;
- 2.7.8. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.7.9. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.7.10. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.7.11. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.
- 2.7.12. Aplica-se a vedação prevista no caput, à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 2.7.12.1. dirigente da CEASA/DF;
- 2.7.12.2. empregado da CEASA/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 2.7.12.3. autoridade do Distrito Federal.
- 2.8. Poderão participar deste pregão empresas em processo de recuperação judicial que demonstrarem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica.
- 2.9. Microempresa e empresa de pequeno porte:
- 2.9.1. Na participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar no 123/06 e alterações pela LC 147/14 e Lei no 4.611/11.
- 2.9.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 2.9.4. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei nº 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 2.9.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.
- 2.9.6. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

3. CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 17h.
- 3.2. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.
- 3.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.
- 3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.
- 3.7. A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.
- 3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1. a 3.7 deste Edital.
- 3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.
- 3.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 3.12. A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

4. CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CAPÍTULO V - REGISTRO DE PREÇO

5.1. O registro de preço será formalizado conforme minuta de **Ata de Registro de Preços** - Anexo III deste Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, contando de sua assinatura, caso se demonstre a economicidade na renovação, a Ata poderá ser prorrogada por igual período.

5.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados data de convocação pela CEASA-DF para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

5.3. O não atendimento da convocação para a assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

5.4. O sistema de registro de preço não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.5. Durante o prazo de validade do registro de preço a CEASA-DF não ficará obrigada a contratar itens do objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da Ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

5.7. O gerenciador da Ata de Registro de Preço acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado.

5.8. Caso seja constatado que o preço registrado em Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

5.9. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

5.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

5.11. A cada parcela da Ata a ser adquirida, ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá ser verificado a disponibilidade orçamentaria para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato.

6. CAPÍTULO VI - DA ADESÃO

6.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço, na sua totalidade, não poderá exceder, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador.

6.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço devem atender os limites previstos no Decreto nº 44.330/2023.

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação de Registro de Preço, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

6.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

7. CAPÍTULO VII – PREÇOS

7.1. No preço já se devem estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste registro, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.2. O valor estimado da licitação é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303 de 2016.

7.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do registro, admitida a revisão caso haja desequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na ata, nos termos da legislação aplicável quando pertinente.

7.4. O reajustamento, caso haja prorrogação, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preço, será feito com base na variação do tabela SINAPI da época, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

7.5. A existência de disponibilidade orçamentaria é condição essencial para a concessão do reajustamento de preço pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentaria, devidamente atualizado monetariamente.

7.6. A ausência de requerimento de reajustamento de preço importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses.

7.7. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

8. CAPÍTULO VIII – PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter, ainda:

8.2.1. O Valor Total da proposta de menor preço global por grupo/lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, informando o valor unitário e total de cada item que o compõe;

8.2.2. Nos preços unitários deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento, desconsiderando as demais;

8.2.3. A proposta deverá conter dados contemplando detalhamento do preço ofertado pelo licitante;

8.2.4. É de obrigação do licitante efetuar o levantamento de todos os quantitativos para elaboração de sua proposta, não cabendo nenhuma reclamação posterior à assinatura do contrato.

8.2.5. Declaração do licitante de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato

(Modelo neste Edital).

8.2.6. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita entrega dos materiais, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, inclusive a incidência de insalubridade, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF; (Modelo neste edital).

8.2.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.

8.2.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

8.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.9. Nota: Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

9. CAPÍTULO IX - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.3.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.3.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10. CAPÍTULO X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O pregoeiro poderá desclassificar, de acordo com o Art. 56 da Lei 13.303/2016 as propostas que:

10.3.1. contenham vícios insanáveis;

10.3.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.3.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.3.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 desta Lei;

10.3.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

10.3.6. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;

10.3.7. A especificação detalhada do item licitado;

10.3.8. Marca e modelo do item do objeto licitado.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances ofertados a serem considerados serão aqueles apresentados com menor preço global por grupo/ lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.9. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.10. Será adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.10.1. I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

10.11. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e em caso ocorra empate de preço entre 02 (duas) ou mais propostas, serão observados os critérios estabelecidos no Art. 55 da Lei 13.303/2016 e no Art. 60 da Lei 14.133 no que couber.

11. CAPÍTULO XI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço global por grupo/lote**, conforme a planilha orçamentária constante no modelo 03 do anexo II do Edital.
- 11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por grupo/lote.
- 11.3. Será desclassificada a proposta final que:
- 11.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 11.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;
- 11.3.3. Não enviar as planilhas solicitadas;
- 11.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 11.3.5. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 11.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor total estimado para a contratação.
- 11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 11.6. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.7. Em observância ao Art. 56 da Lei 13.303/2016.
- 11.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.
- 11.10. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
- 11.11. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br caso o licitante tenha dificuldades em anexar-la ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 11.12. Os demais licitantes participantes da sessão poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado conforme descrito no item 14.1.
- 11.13. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 14 deste edital.
- 11.14. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar".
- 11.15. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor passa a disponibilizar o link "Consultar". A função de "enviar anexo" do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação" ou no procedimento de "Recusar proposta" (do fornecedor convocado). A opção de "Convocar Anexo", para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.
- 11.16. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar Anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar Anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento.
- 11.17. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. CAPÍTULO XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:
- 12.2.1. Registro comercial, em caso de empresa individual;
- 12.2.2. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;
- 12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.3. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:
- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas;
- 12.3.4. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
- 12.3.5. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.3.6. Obs: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas "c1" e "c2" acima.
- 12.3.7. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.8. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:
- 12.3.10. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei nº 8.212/91, e
- 12.3.11. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 925/Caixa, de 29/07/2021.
- 12.4. Obs: Os documentos deste item que não tiverem expressado o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras "a" e "b".

- 12.5. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:
- 12.5.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- 12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme Decisões no 6.458/2005 e no 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.
- 12.5.3. ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero);
- 12.5.4. ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- 12.5.5. SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).
- 12.5.6. Declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC)$$

$$SG = AT / (PC + P-NC)$$

Símbolos:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

12.6. **Obs:** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

12.7. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista:**

12.7.1. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.7.2. A validade da Certidão também será verificada on line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

12.8. **Qualificação Técnica-Operacional:**

12.9. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnico-operacional:

12.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.9.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.9.2. A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto do presente;

12.9.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu bens/materiais similares ao objeto da licitação, devendo conter:

12.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

12.9.5. Quando solicitado pela Administração o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, notas fiscais e/ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.9.6. Em qualquer etapa do procedimento licitatório, a CEASA-DF poderá efetuar diligência *in-loco*, com a finalidade de verificar e constatar a capacidade produtiva declarada e atestada pela interessada, assim como o cumprimento das obrigações contratuais.

12.9.7. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12.9.8. Não haverá participação de consórcio em razão de não comprovar que as empresas reunidas ampliem o leque de concorrentes, aumentando a competitividade do certame.

12.9.9. Também não será permitida a participação de sociedade cooperativa tendo uma vez que a contratação não adere aos princípios básicos do cooperativismo.

12.9.10. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA-DF.

12.9.11. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu prestação de serviço semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizado concomitantemente (Decisão 3743/2011-TCDF).

12.10. Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.11. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

12.12. **SICAF**

12.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme art. 26 parágrafo segundo da Lei 13.303/2016.

12.14. **Notas:**

12.15. 1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro “on-line” no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 40 do Decreto nº 10.024/19. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

12.16. 2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

12.17. **Os documentos apresentados deverão estar:**

12.17.1. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

12.17.2. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular no 925 da Caixa Econômica Federal, de 29/07/2021 quanto ao FGTS.

12.17.3. Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;

12.17.4. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

12.17.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

12.17.6. Todos os documentos deverão ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.

12.18. A licitante que restar vencedora na licitação deverá encaminhar para o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br os "Dados para elaboração da Ata", conforme modelo constante do edital.

12.19. **Poderes de Representação**

12.20. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

12.20.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos de comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s);

12.20.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea "a", neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

12.20.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.

12.20.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea "c", acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

12.20.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

12.20.6. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor lotado na seção de protocolo desta CEASA/DF, à vista do original.

12.20.7. A comprovação dos poderes de representação deverá ser encaminhada juntamente com documentação descrita no item 12.37 do edital.

12.21. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação que trata este capítulo juntamente com a proposta atualizada.

13. **CAPÍTULO XIII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, **no prazo de até 2 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada a último lance ou valor negociado.

13.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, a serem apresentados no prazo consignado no item anterior, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital, conforme art. 43, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

13.3. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do Pregoeiro, junto a Seção de Protocolo da CEASA-DF.

13.4. A **formatação da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em conformidade ao Anexo xx deste edital, em papel timbrado da licitante, e

13.5. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quando a expressões técnicas se uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal:

13.5.1. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerando e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que indicam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

13.5.2. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

13.6. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, e, em caso de discordância existente entre as especificação do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas:

13.7. Conte o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação:

13.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.9. Caso o prazo definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazo divergente dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos peça licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada e sujeita-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. O pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quando à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

13.12. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **menor preço global por grupo/lote**, nos itens do Termo de Referência, com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

13.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financeira subsidiados ou a fundo perdido.

13.14. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: licitacao@ceasa.df.gov.br, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

13.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA-DF ou, ainda,

de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. CAPÍTULO XIV – RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de acordo com a necessidade do certame, não inferior a 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

14.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CAPÍTULO XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 16.3. deste Edital.

15.4. Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta aos sistemas públicos para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 9.3 - Reabertura da Sessão Pública.

16. CAPÍTULO XVI – VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2. A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16.3. A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

16.4. Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da melhor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

16.5. A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.7. A contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.

16.8. Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá proceder com todos os trâmites necessários para viabilizar a assinatura do contrato/ata como usuário externo dentro do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

16.9. No caso de consórcio de empresas, esta ficará obrigada a promover, antes da celebração do Contrato a constituição e seu registro nos exatos termos do compromisso apresentado neste certame.

17. CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei, e ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da CEASA/DF, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

17.1.2. Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam as especificações da proposta;
- 17.1.4. Instruir seus empregados responsáveis pela entrega dos produtos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CEASA/DF sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 17.1.5. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do fornecimento;
- 17.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste termo;
- 17.1.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aos da CEASA/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.
- 17.1.9. Comunicar a CEASA/DF qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.1.10. Substituir os produtos que não foram entregues em conformidade com o exigido no Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da fiscalização;
- 17.1.11. Acatar todas as exigências da CEASA/DF, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.1.12. A contratante designará um funcionário para executar e fiscalizar a atividade inerente a Ata de Registro de preços.
- 17.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

18. CAPÍTULO XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. São obrigações da Contratante:
- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- 18.1.3. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do serviço objeto deste Termo;
- 18.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. CAPÍTULO XIX – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 19.1. Local de entrega/execução:- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA Sul, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

20. CAPÍTULO XX - FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 20.2. Obs: Toda a documentação a que se refere o item 20.1 do Edital poderá ser enviada por meio eletrônico a esta CEASA/DF, contanto que seja comprovado devidamente o recebimento dos mesmos.
- 20.3. O pagamento poderá ser efetuado, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB.
- 20.4. Excluem-se das disposições deste item:
- 20.4.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;
- 20.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 20.4.3. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal.
- 20.4.4. Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.
- 20.5. Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:
- 20.5.1. I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,
- 20.5.2. II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,
- 20.5.3. III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),
- 20.5.4. IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)
- 20.6. **Obs**
- 20.7. A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.
- 20.8. No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.

- 20.9. A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.
- 20.10. **Atualização Monetária:**
- 20.10.1. Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI.
- 20.11. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.
- 20.12. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

21. CAPÍTULO XXI – GARANTIAS

- 21.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme especificado item a item do relatório de especificações técnicas, documento SEI nº 159576547 (Anexo ao Termo de Referência).

22. CAPÍTULO XXII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O descumprimento das exigências do Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA/DF, implicará nas penalidades previstas na legislação licitatória, na forma da **Lei 13.303/16 CEASA/DF e o RILC desta CEASA/DF**.
- 22.2. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 13.303, de 2016**, a Contratada que:
- 22.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.2.6. Não manter a proposta.
- 22.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CEASA/DF pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.3.2. Multa de:
- 22.3.3. até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.3.4. até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- 22.3.5. até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;
- 22.3.6. até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.
- 22.3.7. suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados: Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 22.3.8. por até 6 (seis) meses, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- 22.3.9. por até 1 (um) ano, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/DF; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- 22.3.10. por até 5 (cinco) anos, o licitante que fraudar a licitação.
- 22.3.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/DF, por até 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do Art.83 da Lei 13303 de 2016 e inciso III do Art. 119 do Regulamento Interno de Compras e Licitações da CEASA/DF.
- 22.3.12. por até 3 (três) meses, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- 22.3.13. por até 6 (seis) meses, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- 22.3.14. por até 8 (oito) meses, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- 22.3.15. por até 1 (um) ano, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.3.16. por até 2 (dois) anos, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.
- 22.4. As sanções previstas neste termo, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CEASA/DF, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como

o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11. Caso a contratada não cumpra integralmente com as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no regulamento interno de licitações e contratos da CEASA-DF.

22.12. De acordo com o Art. 83 da Lei 13.303/16, a empresa pública ou a sociedade de economia mista pode aplicar as seguintes sanções ao contratado, desde que seja garantida a prévia defesa:

22.12.1. Advertência: Uma notificação formal sobre o descumprimento contratual, alertando o contratado para corrigir a situação.

22.12.2. Multa: A penalidade financeira, cujo valor é estabelecido no instrumento convocatório ou no próprio contrato.

23. **CAPÍTULO XXIII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. A licitante contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

23.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

23.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

23.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

23.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

23.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

23.7. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

23.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

23.9. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da CEASA-DF se for o caso.

24. **CAPÍTULO XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

24.2. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.

24.3. A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.

24.4. Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração, conforme interesse público.

24.5. O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.

24.6. Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.

24.7. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução no 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o no CF/DF 07.324.783/001-53.

24.8. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

24.9. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

24.10. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

24.11. Informações adicionais sobre o objeto da contratação estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24.12. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

24.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

24.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

25. **CAPÍTULO XXV – FORO**

25.1. O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 02 de janeiro de 2025.

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobília, móveis planejados e eletroeletrônicos,, para utilização no funcionamento diários desta CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 01			
01	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS	6	Unidades
02	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	102	Unidades
03	CADEIRA CAIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	14	Unidades
04	POLTRONA BASE FIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS	93	Unidades
05	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS FIXOS COM CAPACIDADE PARA PESSOAS ATÉ 160 KG	8	Unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 02			
06	MESA RETA COM GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	11	Unidades
07	APOIO DE PÉS ERGOMÔMICO COM ROLDANA	20	Unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 03			
08	ESCANINHO COM 6 NICHOS EXTERNOS E ARMÁRIO DE 2 PORTAS NA PARTE INFERIOR (MÓVEL PLANEJADO)	1	Unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
GRUPO: 04			
09	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS	5	Unidades
10	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS	15	Unidades

***Vide especificação técnica de cada item no relatório SEI nº 159576547 esta anexado a este termo de referência.**

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução o preço global por grupo.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, por se tratar de uma ata de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos materiais objeto deste termo, visa a atender as necessidades de reabastecimento de mobília desta CEASA/DF, permitindo assim o atendimento da previsão de consumo durante o exercício de 2025/2026.
- 2.2. A CEASA/DF é uma empresa que possui diversas seções administrativas e a aquisição dos materiais, objeto deste estudo, visa a atender as necessidades ergonômicas, de saúde ocupacional dos colaboradores que terão acesso a utilizar a mobília adquirida.
- 2.3. Foi verificado que a última aquisição deste tipo de bem se deu em 2017 e a situação atual, principalmente das cadeiras desta CEASA/DF, é de muita degradação.
- 2.4. Em análise aos processos de Leilão, o certame que se realizou em 2018, alienou bens conforme lista 11380268, do processo 0071-000219/2017. Nele, foram alienados 56 cadeiras e poltronas, 1 microondas, 3 bebedouros e 13 ar condicionados. Já o leilão que está ocorrendo em 2024, segundo a planilha de alienação de bens 148420862, presente no processo 00071-00000347/2024-59, estão sendo descartadas 53 cadeiras, 2 microondas, 7 bebedouros e 1 ar condicionado.
- 2.5. Após estes processos de leilões, não foram adquiridos bens para sua reposição o que gerou uma defasagem de 109 cadeiras e poltronas, 3 microondas, 10 bebedouros e 14 ar condicionados.
- 2.6. Os quantitativos a qual este Termo de Referência se fundamentou, está especificado no Estudo Técnico Preliminar, doc. SEI 158137256, em seu subitem 4, na qual trás a memória de cálculo detalhada.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens solicitados serão submetidos a critérios específicos de avaliação, para verificação de sua qualidade, conforme apresentado item a item do relatório 159576547, subitem "Apresentar para julgamento deste item". Atendidos todos os itens documentais solicitados, será solicitada uma amostra que deverá ser disponibilizada a esta CEASA/DF no prazo de 5 dias úteis, para verificação se de fato a qualidade do produto atende a qualidade solicitada em tal relatório (159576547).

3.2. após esta aprovação, o prazo de entrega dos bens do lote solicitado é de 10 dias úteis, contados da solicitação formal, em remessa podendo ser parcelada, com o quantitativo solicitados pelo executor do contrato.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na **SEPA** – Seção de Patrimônio e Almoxarifado da CEASA/DF, localizada no SIA Trecho 10 Lote N° 05, 1° andar, no horário de 08h15min às 15h00min, de segunda à sexta-feira. Respeitando o horário de almoço entre 12h00min às 14h00min.

3.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a CEASA/DF solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.5. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser promovida não apenas pela argumentação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente, e aceito pela CEASA/DF.

3.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CEASA/DF na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas legislação quanto o atraso na entrega.

3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Seção de Patrimônio e Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

3.8.1. Condições da embalagem e/ou do material;

3.8.2. Quantidade entregue;

3.8.3. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CEASA/DF), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.8.4. Especificação nas embalagens.

3.9. Atendidas às condições indicadas no item 3.7 acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

3.10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

3.11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

3.11.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

3.11.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

3.11.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CEASA/DF), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

4.1.3. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do serviço objeto deste Termo;

4.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei, e ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, devidamente montados, conforme especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da CEASA/DF, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

5.1.2. Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam as especificações da proposta;

5.1.4. Instruir seus empregados responsáveis pela entrega dos produtos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CEASA/DF sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

5.1.5. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que

porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do fornecimento;

5.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste termo;

5.1.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aos da CEASA/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

5.1.9. Comunicar a CEASA/DF qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.10. Substituir os produtos que não foram entregues em conformidade com o exigido no Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da fiscalização;

5.1.11. Acatar todas as exigências da CEASA/DF, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.12. A contratante designará um funcionário para executar e fiscalizar a atividade inerente a Ata de Registro de preços.

5.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 97 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da CEASA/DF.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

9.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para regularização.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. A data da emissão;

9.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.3. Número do processo SEI;

9.3.4. O período de prestação dos serviços;

9.3.5. O valor a pagar; e

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. Não produziu os resultados acordados;

9.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar a Presidência quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Os reajustes serão efetuados com base no INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme especificado item a item do relatório de especificações técnicas, documento SEI nº 159576547.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, está especificado item a item do relatório de especificações técnicas, documento SEI nº 159576547. Este prazo será de contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta CEASA (RILC), na Lei 13.303/2016, bem como nas demais legislações aplicáveis, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. O custo estimado da contratação se encontra no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.

15. MATRIZ DE RISCOS

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
1	O desabastecimento dos produtos listados gerando prejuízo as rotinas administrativas	A não compra dos produtos	- Desabastecimento em reuniões institucionais; - Desabastecimento aos colaboradores nas rotinas; - Desabastecimento podendo contribuir para a insegurança no ambiente de trabalho. - Desabastecimento podendo contribuir para qualidade e segurança no ambiente de trabalho.	- Possível	Moderada	Média	Praticamente nulo.	Praticamente nulo.	Não se aplica

MELINA MARIA ROCHA DE MACÊDO

AUGUSTO PEDRO DA SILVA

Diretor Administrativo e de Finanças

Especificação técnica de cada item no relatório SEI nº 159576547

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. - POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS:

DESCRIÇÃO GERAL DO ITEM:

· Cadeira de escritório giratória operacional com braços reguláveis, cadeira do tipo A conforme ABNT NBR 13.962/2018 e apoio de cabeça regulável.

ENCOSTO:

- Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.
- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 45 mm de espessura média do tipo Soft.
- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 15 mm de espessura média do tipo Soft.
- Revestimento do encosto em COURO ECOLÓGICO com costura vertical.
- Sobre capa do encosto estofada e revestida em COURO ECOLÓGICO em espuma D26 com costuras verticais, formando gomos individuais.
- Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 com bordas arredondadas.
- Regulagem de altura do encosto em até 06 posições.

APOIO DE CABEÇA:

- Apoio de cabeça com estrutura lateral fabricada em barra redonda de aço SAE 1213 trefilado redondo com 10 mm de diâmetro e estrutura superior e inferior fabricada em barra redonda de aço SAE 1020 trefilado redondo com 12 mm de diâmetro. Haste de fixação fabricada em chapa de aço com 3,75 mm de espessura.
- Apoio de cabeça coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ e 30 mm de espessura média.
- Revestimento em COURO ECOLÓGICO.

ASSENTO:

- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no assento de forma a permitir a acomodação do usuário.
- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 40 mm de espessura média.
- Sobre capa do encosto estofada e revestida em COURO ECOLÓGICO em espuma D26 com costuras verticais, formando gomos individuais.
- Possui plataforma de regulagem de profundidade do assento com corpo injetado em poliamida reforçada com fibra de vidro e chapa de regulagem fabricada em aço com 6 estágios de regulagem totalizando 50 mm de curso. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento.
- A fixação da plataforma de regulagem de profundidade no assento é feita com parafusos e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira.

- A fixação de o assento dar-se a chapa de regulagem de profundidade.

REGULAGEM DE PROFUNDIDADE:

· Possui plataforma de regulagem de profundidade do assento com corpo injetado em poliamida. Regulagem de profundidade fabricada em chapa aço com 6 estágios de regulagem totalizando 50 mm de curso montado através de encaixe na estrutura da plataforma. O acionamento da regulagem é feito por gatilho injetado à plataforma de regulagem do assento.

BRAÇO:

- Estrutura do braço confeccionado em alumínio polido, com acabamento superior do apoio em poliuretano injetado ou revestido.

MECANISMO:

- Mecanismo do tipo relax Synchron de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto.
- Ajuste de tensão da mola por manípulo frontal.
- Alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento.

COLUNA:

· Mecanismo com comandos que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona. Possuir alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento para desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente. A regulagem de inclinação do encosto com no mínimo 4 pontos de parada. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré- tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.

BASE:

- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.
- Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a

montagem direta sem utilização de buchas.

ACABAMENTO:

- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão sem uso de produtos clorados para desengraxe.
- Os elementos construtivos e funcionais das cadeiras deverão ser acessíveis ao usuário. Alavancas, manípulos, peças de acabamento, rodízios e outros elementos não devem conter arestas cortantes.
- Peças injetadas e metálicas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes,

devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos, as partes metálicas deverão ser protegidas, para segurança ao usuário.

- Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será admitida nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias; serão motivos para reprovação quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e/ou estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades da peça;
- Especificações técnicas mínimas, podendo ser fornecido material similar de qualidade igual ou superior obedecendo as características solicitada.
- A cadeira deve ser entregue montada pronta para o uso.
- **Revestimento Sintético em couro ecológico na cor preta.**

DIMENSÕES DA CADEIRA:

Altura total da cadeira: 1210 - 1305 mm Profundidade total da cadeira: 700 - 1080 mm Largura total da cadeira: 700 mm

Extensão Vertical do encosto: 775 mm Largura do encosto: 475 mm Profundidade da Superfície do assento: 495 mm Largura do assento: 525 mm

Altura do Assento: 470 - 565 mm

Variação máxima 10%

MODELOS DE REFERÊNCIA:

- Cavaletti Essence Presidente
- Flexform LED
- TOK diplomata 3



Imagem meramente ilustrativa

APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTE ITEM:

1. Folders detalhados, legíveis e com fotos das cadeiras, contendo informações suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o móvel especificado pela CEASA/DF e o móvel ofertado pela empresa;
2. Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre) para todos os requisitos da ABNT NBR 13.962/2018.
3. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por Profissional competente. O Laudo contém fotografias e/ou imagens e/ou especificações e/ou detalhes que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Devidamente acompanhados da ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devidamente acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, devidamente acompanhados do comprovante de registro no CRM.
4. Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14.024 e ABNT NBR ISO 14.020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre).
5. Declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto a CEASA/DF.
6. Caso a empresa não atenda aos cinco critérios documentais que trata esse item, será imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos pela descrição técnica do material.
7. Após as cinco primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.
8. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.
9. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

2. - POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS:

ENCOSTO:

- Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 13 mm de espessura média ou em resina de engenharia com reforço em fibra de vidro. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano de alta resistência isenta de CFC, com densidade controlada de 50 Kg/m³ com 44 mm de espessura média.
- Revestimento do encosto em COURO ECOLÓGICO, com costura lateral dupla em todo perímetro do encosto.
- Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta com no mínimo 03 mm de espessura.

ASSENTO:

- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 13 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento.
- Regulagem de profundidade do assento com movimento em conjunto com os braços.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano, de alta resistência isento de CFC, com densidade controlada de 55 a 60 Kg/m³ com 50 mm de espessura média.
- Revestimento do encosto em COURO ECOLÓGICO, com costura dupla lateral em todo perímetro do assento.
- Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta com no

mínimo 03 mm de espessura.

- A fixação do assento a chapa de regulagem de profundidade.

REGULAGEM DE PROFUNDIDADE:

- Possui plataforma de regulagem de profundidade do assento com corpo injetado em poliamida. Regulagem de profundidade fabricada em chapa aço com 6 estágios de regulagem totalizando 50 mm de curso montado através de encaixe na estrutura da plataforma. O acionamento da regulagem é feito por gatilho injetado à plataforma de regulagem do assento.

BRAÇOS:

- Apoia braços polipropileno e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, fabricado em chapa de aço em “L” sem emendas em aço SAE 1020 com no mínimo 50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, e regulagem de abertura lateral.
- A fixação dos braços no suporte de reforço, será feita por chapa individual apoiada sobre toda a superfície da plataforma do assento. A plataforma deverá ser removível do mecanismo e sem utilização de soldas.
- Não será permitida fixação dos braços diretamente a concha do assento.
- Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical. O ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada.

MECANISMO:

- Mecanismo com comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona. Possuir alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento para desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente. A regulagem de inclinação do encosto com no mínimo 4 pontos de parada Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré- tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.
- Todo mecanismo deverá ter proteção em polipropileno evitando o contato direto do usuário com as peças metálicas.

COLUNA:

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE1010/1020 redondo.
- Sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN 4550 Classe 4 com no mínimo 112 mm de curso nominal.
- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.

BASE:

- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada em aço SAE 1010/1020 retangular, coberta por peça injetada em polipropileno copolímero na cor preta com apoio sobre 5 rodízios de

giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.

- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado a haste.

ACABAMENTO

- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão sem uso de produtos clorados para desengraxe.
- Os elementos construtivos e funcionais das cadeiras deverão ser acessíveis ao usuário. Alavancas, manípulos, peças de acabamento, rodízios e outros elementos não devem conter arestas cortantes.
- Peças injetadas e metálicas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos, as partes metálicas deverão ser protegidas, para segurança ao usuário.
- Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será admitida nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias; serão motivos para reprovação quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e/ou estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades da peça.
- Especificações técnicas mínimas, podendo ser fornecido material similar de qualidade igual ou superior obedecendo as características solicitadas.
- A cadeira deve ser entregue montada pronta para o uso.
- **Revestimento Sintético em couro ecológico na cor preta.**

DIMENSÕES DA POLTRONA:

Extensão vertical do encosto: 620 mm Largura do Encosto: 465 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm Largura do assento: 485 mm

Altura do Assento: 425 -540 mm Comprimento do apoia braços: 245 mm Largura do apoia braço: 72 mm

Varição máxima 10%

MODELOS DE REFERÊNCIA:

- Cavaletti Pro Presidente Giratória
- Flexform Roma D Alta
- FK Ápice Super Alta



Imagem meramente ilustrativa

APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTE ITEM:

1. Folders detalhados, legíveis e com fotos das cadeiras, contendo informações suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o móvel especificado pela CEASA/DF e o móvel ofertado pela empresa;
2. Relatório de Ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro para o escopo da NBR 13.962/2018, modelo 5 (Móveis para escritório – Cadeiras), que demonstre que a amostra ensaiada e do produto a ser fornecido.
3. O Relatório de Ensaio deve atender aos requisitos das respectivas normas e deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos ou fotos) e memorial descritivo e dimensionais com imagem e informação necessária e suficiente para perfeita identificação da amostra ensaiada.
4. Apresentar Licença de operação incluindo a destinação de resíduos sólidos e reaproveitamento e destinação de metais pesados.
5. Laudo de conformidade NBR 8.537 – Determinação da densidade da espuma;
6. Laudo de conformidade NBR 8.797 – Determinação da deformação à compressão da espuma;
7. Declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto a CEASA/DF;
8. Caso a empresa não atenda aos sete critérios documentais que trata esse item, será imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos pela descrição técnica do material.
9. Após as sete primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.
10. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.
11. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

3. CADEIRA CAIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS:

ENCOSTO:

- Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 10 pontos de parada e curso vertical de 60 mm, no mínimo, que permite tanto o ajuste de altura do apoio lombar quanto do encosto (apoio dorso - cervical).
- Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 10 mm de espessura média ou em resina de engenharia com reforço em fibra de vidro. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano de alta resistência isenta de CFC, com densidade controlada de 50 Kg/m³ com 44 mm de espessura média.
- Revestimento do encosto em COURO ECOLÓGICO, com costura lateral dupla em todo perímetro do encosto.
- Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta com no mínimo 03 mm de espessura.
- Conforme ABNT NBR 13.962/2018.

ASSENTO:

- Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 10 mm.
- Estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos.
- Largura de superfície de 460 mm e profundidade de superfície do assento mínimas de 490 mm.
- Revestimento de em COURO ECOLÓGICO, com costura lateral dupla em todo perímetro do assento.

BRAÇOS:

- Apoia braços polipropileno e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, fabricado em chapa de aço em “L” sem emendas em aço SAE 1020 com no mínimo 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, e regulagem de abertura lateral.
- A fixação dos braços no suporte de reforço, será feita por chapa individual apoiada sobre toda a superfície da plataforma do assento. A plataforma deverá ser removível do mecanismo e sem utilização de soldas.
- Não será permitida fixação dos braços diretamente a concha do assento.
- Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical. O ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 7 pontos de parada.

MECANISMO:

- O mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto de maneira independentes entre si (mecanismo do tipo 02 alavancas), cujo material do suporte de encosto seja uma chapa de aço, lâmina ou tubo, com no mínimo 3,0 mm de espessura de parede, se for lâmina, com vinhos de reforço estrutural.
- Suporte para apoio de pés do tipo “aro”, circular, manufaturado em resina de engenharia injetada na cor preta e com possibilidade de ajuste de altura em relação ao assento, permitindo faixa mínima de uso de 90 mm entre os intervalos de 420 a 500 mm entre o aro e o assento, tais intervalos e faixas podem ser extrapolados desde que os valores mínimos e máximos estejam atendidos pelo curso de regulagem.
- Todo mecanismo deverá ter proteção em polipropileno evitando o contato direto do usuário com as peças metálicas.

COLUNA:

- A coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16.955/2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 90 mm.
- Coluna central fabricada em tubo de aço SAE1010/1020 redondo.

BASE:

- Base de cinco hastes em aço tubular seção retangular ou quadrada ou oval ou semi oblonga ou similar, com altura da viga mínima de 30 mm e espessura de parede mínima de 1,50 mm, estampada e fundida à cônica ou anel ou anéis centrais para alojamento da coluna e com estampagem que permitem eficiente fixação do pino dos rodízios em uso de solda ou buchas plásticas.
- Aço pintado eletrostaticamente de cor preta e com carenagem única injetada em PP de cor preta,

pelo menos a porção superior das hastes. Sapatas fixas injetadas em polipropileno.

ACABAMENTO:

- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão sem uso de produtos clorados para desengraxe.
- Os elementos construtivos e funcionais das cadeiras deverão ser acessíveis ao usuário. Alavancas, manípulos, peças de acabamento, rodízios e outros elementos não devem conter arestas cortantes;
- Peças injetadas e metálicas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos, as partes metálicas deverão ser protegidas, para segurança ao usuário.
- Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será admitida nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias; serão motivos para reprovação quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e/ou estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades da peça;
- Especificações técnicas mínimas, podendo ser fornecido material similar de qualidade igual ou superior obedecendo as características solicitadas.
- A cadeira deve ser entregue montada pronta para o uso.
- **Revestimento Sintético em couro ecológico na cor preta.**

DIMENSÕES DA POLTRONA:

Extensão vertical do encosto: 478 mm Largura do Encosto: 460 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm Largura do assento: 465 mm

Altura do Assento: 580 - 880 mm Comprimento do apoia braços: 245 mm Largura do apoia braço: 72 mm

Variação máxima 10%



Imagem meramente ilustrativa

APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTES ITENS:

1. Folders detalhados, legíveis e com fotos das cadeiras, contendo informações suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o móvel especificado pela CEASA/DF e o móvel ofertado pela empresa;
2. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem a NR-17, Portaria 423 de Outubro de 2021 ou 4.219 de Dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, com imagens e/ou descrições do produto e/ou fotografias e/ou diagramas e/ou suas funcionalidades presentes no laudo/relatório da avaliação para perfeita identificação dos produtos objeto da análise. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Os laudos/relatórios são acompanhados da devida ART ou RRT do serviço, com comprovante de quitação da Guia e documento CREA do Avaliador caso Engenheiro. Caso profissional avaliador seja médico do trabalho, devido registro no CRM e documento que atesta competência/especialização do profissional e, ainda, caso o profissional avaliador seja Ergonomista, declaração de certificação junto a ABERGO do profissional avaliador com o respectivo comprovante de especialização.
3. Produto oriundo de família com Certificado de Conformidade com ABNT NBR 13.962/2018 emitidos por entidade acreditado pelo Inmetro (CGCRE) – OCP.
4. Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela CGCRE Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas.
5. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela CGCRE/Inmetro, comprovando as características da espuma, constando os seguintes índices de performance.
6. Declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto a CEASA/DF.
7. Caso a empresa não atenda aos seis critérios documentais que trata esse item, será imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos pela descrição técnica do material.
8. Após as seis primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.
9. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.
10. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

4. POLTRONA BASE FIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS:**ENCOSTO:**

- Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 13 mm de espessura média ou em resina de

engenharia com reforço em fibra de vidro. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna.

- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano de alta resistência isenta de CFC, com densidade controlada de 50 Kg/m³ com 44 mm de espessura média.
- Revestimento do encosto em COURO ECOLÓGICO, com costura lateral dupla em todo

perímetro do encosto.

- Contracapa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta com no mínimo 03 mm de espessura.

ASSENTO:

- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 13 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento.
- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano, de alta resistência isento de CFC, com densidade controlada de 55 a 60 Kg/m³ com 50 mm de espessura média.
- Revestimento do assento em COURO ECOLÓGICO, com costura dupla lateral em todo perímetro do assento.
- Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta com no mínimo 03 mm de espessura.

BRAÇOS:

- Braços fixos poligonais fechados, vazados, estruturados internamente em aço carbono, maciço, sendo suas partes metálicas totalmente recobertas com poliuretano de pele integral, cor preta, com textura, largura útil mínima de 40 mm, comprimento útil mínimo de 200mm.
- A fixação dos braços no suporte de reforço, será feita por chapa individual apoiada sobre toda a superfície da plataforma do assento. A plataforma deverá ser removível do mecanismo e sem utilização de soldas.
- Não será permitida fixação dos braços diretamente a concha do assento.

BASE:

- Estrutura metálica fixa, do tipo balanço/balancim (em “S” ou em “C”), cujo assento fica em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 mm e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento e da junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no mínimo, 2,25 mm do tipo flange universal. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura eletroestática, cor preta. Sapatas fixas injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso.

- **Revestimento Sintético em couro ecológico na cor preta.**

ACABAMENTO

- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão sem uso de produtos clorados para desengraxe.
- Peças injetadas e metálicas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos, as partes metálicas deverão ser protegidas, para segurança ao usuário.
- Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será admitida nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias; serão motivos para reprovação quaisquer desconfortos, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e/ou estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades da peça;
- Especificações técnicas mínimas, podendo ser fornecido material similar de qualidade igual ou superior obedecendo as características solicitadas.
- A cadeira deve ser entregue montada pronta para o uso.

- **Revestimento Sintético em couro ecológico na cor preta.**

DIMENSÕES DA POLTRONA:

Extensão vertical do encosto: 469 mm Largura do Encosto: 460 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 491 mm Largura do assento: 460 mm

Altura do Assento: 440 mm Comprimento do apoia braços: 245 mm Largura do apoia braço: 72 mm

Variação máxima 10%



Imagem meramente ilustrativa

APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTE ITEM:

1. Folders detalhados, legíveis e com fotos das cadeiras, contendo informações suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o móvel especificado pela CEASA/DF e o móvel ofertado pela empresa;
2. Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre) para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018.
3. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por Profissional competente. O Laudo contém fotografias e/ou imagens e/ou especificações e/ou detalhamentos que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Devidamente acompanhados da ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devidamente acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, devidamente acompanhados do comprovante de registro no CRM.
4. Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre).
5. Declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto ao CEASA/DF.

6. Caso a empresa não atenda aos cinco critérios documentais que trata esse item, será

imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos pela descrição técnica do material.

7. Após as cinco primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.

8. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.

9. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

5. — POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS FIXOS COM CAPACIDADE PARA PESSOAS ATÉ 160 KG:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- Cadeira de escritório, giratória com braços e espaldar alto com dimensões e estruturação especiais para pessoas obesas ou de sobrepeso.
- Ajuste de altura do assento em relação ao piso.
- Rodízios de duplo giro e giro de 360 graus do assento/encosto.
- Cadeira de espaldar presidente com dimensões especiais para pessoas não contempladas pela ABNT NBR 13.962/2018, com resistência maior para biótipos específicos de peso corpóreo entre 110 e 160 kg.

ENCOSTO:

- Encosto manufaturado em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média predominante de 40 mm no mínimo, sendo estes estruturados em compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 15 mm.
- Conjunto de encosto com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, garantindo devida alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b), e c) da Norma Regulamentadora nº 17 regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990.
- Revestimento do encosto e contra encosto em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico, de cor preta, provido de costuras perimetrais ou laterais para perfeita modelagem dos estofados.
- Assento e encosto unidos por meio de chapa de aço de espessura mínima de 6,00 mm, do tipo lâmina, largura de aproximadamente 40 mm, com tratamento de superfície por meio de pintura epóxi pó preta, através do processo de deposição eletrostática, fixada ao assento por meio de 08 pontos no mínimo. Possui travessa, de junção, como reforço estrutural metálico interno fabricado em aço SAE 1010/1020 integrado a lâmina que suporta o encosto dando maior resistência contra fraturas nas madeiras.

ASSENTO

- Assento manufaturado em espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média predominante de 40 mm no mínimo para ambos, sendo estes estruturados em compensado anatômico, multilaminado, resinado e prensado, com espessura mínima de 15 mm.
- Conjunto de assento com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, garantindo devida alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação

sanguínea dos membros inferiores do usuário, em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b), e c) da Norma Regulamentadora nº 17 regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990.

- Revestimento de assento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico, de cor preta, provido de costuras perimetrais ou laterais para perfeita modelagem dos estofados.

BRAÇOS:

- Apoia braços manufaturados em poliuretano integral *skin*, fixo com textura, de excelente resistência ao alongamento e ruptura, bem como fator conforto e alta densidade.
- Borda frontal curvada para baixo.
- Comprimento total aproximado do apoio de 240 mm e largura de 50 mm.
- Corpo estrutural do braço composto por aço carbono com tratamento de superfície com tratamento de superfície por meio de pintura a pó de cor preta, através de deposição eletrostática, com porção frontal da base elíptica de estruturação do braço com ângulo aproximado de 65 graus em relação a vertical e fixado no assento e encosto por meio de seis parafusos, sendo três em cada lado, dividindo-se em dois na parte inferior, assento, e um no reforço metálico externo que percorre todo o perímetro posterior do encosto, com largura aproximada de 20 mm, espessura mínima de 4,75 mm e comprimento mínimo de 500 mm para melhor performance estrutural do produto.

MECANISMO:

- Mecanismo com plataforma com espessura mínima da chapa de 2,50 mm, com vincos e conformações que aumentam sua performance mecânica. Com ajuste milimétrico de altura do assento em relação ao piso através de pistão a gás com coluna apresentando tratamento de superfície, através de pintura eletrostática a pó na cor preta ou similar ou cromado com classificação de desempenho no mínimo em conformidade com classe 04, de acordo com Norma Internacional DIN EN 16955:2017 com curso mínimo de ajuste vertical de 80 mm, com conificação superior de 1° 26' 16" para acoplamento ao mecanismo através de cone morse, com tamanho vertical reduzido, usualmente empregado na composição de cadeiras e poltronas de grande porte. Possui na parte superior da camisa um anel metálico, preto, que promove reforço para o curso do pistão, gerando melhor desempenho mecânico.
- Assento e encosto unidos por meio de chapa de aço de espessura mínima de 6,00 mm, do tipo lâmina, largura de aproximadamente 40 mm, com tratamento de superfície por meio de pintura epóxi pó preta, através do processo de deposição eletrostática, fixada ao assento por meio de 08 pontos no mínimo. Possui travessa, de junção, como reforço estrutural metálico interno fabricado em aço SAE 1010/1020 integrado a lâmina que suporta o encosto dando maior resistência contra fraturas nas madeiras.

BASE:

- Base cinco hastes, apresentando design contemporâneo, de formato arcado, com parede mínima de 1,5 mm, com barra de reforço interna de 100 mm de comprimento mínimo por 25 mm de largura mínima, proporcionando maior resistência mecânica, raio da haste mínimo de 380 mm. Conformadas em máquinas específicas de modo a promover maior reforço estrutural na região interior das hastes, soldada de forma a apresentar maior resistência devido ao cordão de solda ser com porção maior na altura do tubo. Apresenta aspecto elíptico de 45 mm de altura e 20 mm de largura, com tratamento de superfície por meio de pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática de cor preta. Para cada haste da base supra especificada, em sua terminação existe um casulo de alojamento para fixação do pino do rodízio produzido em aço carbono, dispensando a utilização de bucha plástica, no mesmo, acoplar-se-á um rodízio de duplo giro de cor preta, com capacidade de suportar carga de até 80 kg cada, manufaturado em nylon injetado de alto desempenho (PA6), com pino de alojamento à base

cilíndrico produzido em aço SAE 1010/1020 zincado, com 11 mm de diâmetro no mínimo e anel metálico para fixação à base sem a utilização de buchas plásticas.

ACABAMENTO

- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão sem uso de produtos clorados para desengraxe.
- Os elementos construtivos e funcionais das cadeiras deverão ser acessíveis ao usuário. Alavancas, manípulos, peças de acabamento, rodízios e outros elementos não devem conter arestas cortantes;
- Peças injetadas e metálicas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos, as partes metálicas deverão ser protegidas, para segurança ao usuário.
- Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será admitida nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias; serão motivos para reprovação quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas e arestas pontiagudas e/ou cortantes, rebarbas, soldas de má qualidade estrutural e/ou estética, grampos aparentes, falhas, gomos ou pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades da peça;
- Especificações técnicas mínimas, podendo ser fornecido material similar de qualidade igual ou superior obedecendo as características solicitadas.
- A cadeira deve ser entregue montada pronta para o uso.
- **Revestimento Sintético em couro ecológico na cor preta.**

DIMENSÕES DA POLTRONA

- Extensão vertical do encosto: 550 mm
- Largura do Encosto: 570 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 450 mm
- Largura do assento: 570 mm
- Altura do Assento: 420 -550 mm
- Comprimento do apoia braços: 245 mm
- Largura do apoia braço: 72 mm

Variação máxima 10%



Imagem meramente ilustrativa

APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTE ITEM:

1. Folders detalhados, legíveis e com fotos das cadeiras, contendo informações suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o móvel especificado pela CEASA/DF e o móvel ofertado pela empresa;
2. Certificado ou Laudo ou Relatório de Avaliação de Conformidade com todos os requisitos normativos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 ou ISO 21015:2007 ou ainda ANSI BIFMA X 5.1, desde que para pessoa de pelo menos 140 kg, emitido por Laboratório de Testes acreditado pelo Inmetro ou por OCP acreditado pelo Inmetro em modelo 5 de Certificação. Também poderá ser apresentado laudo ou relatório ou certificado emitido por entidades correlatas internacionais, desde que com comprovada acreditação de organismos locais com o mesmo valor técnico do Inmetro no Brasil e lastreadas no ILAC ou IAF. Em caso de apresentação do Certificado apenas emitido por OCP, deverá ser apresentado o(s) Relatório(s) de Ensaio que fundamentaram a certificação do modelo na família de produtos. Em caso de apresentação de documentos em língua estrangeira, estes deverão estar devidamente traduzidos por tradutor(a) juramentado(a). Por ser, o apoio de cabeça, um acessório não normativo, pode ou não conter o mesmo quando da amostra ensaiada.
3. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTP 423/2021, emitido por Profissional competente. O Laudo deve conter fotografias ou imagens, além de especificações e detalhamento que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Não serão aceitos laudos genéricos, sem identificação detalhada do produto objeto da análise. Devem estar acompanhados da devida ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devem vir acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, deverá vir do comprovante de registro no CRM.
4. Certificado de Rotulagem Ecológica do produto conforme Normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.
5. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:
6. Força de Indentação a 25% de no máximo 250 N e a 65% de no mínimo 750 N, gerando fator conforto derivado das forças de indentação maior que 2,3 conforme método ABNT NBR 9176/2016;
7. Deformação Permanente à Compressão a 90% de no máximo 5,0%, conforme método ABNT NBR 8797/2017;
8. Perda de espessura por fadiga dinâmica de, no máximo, 5% e perda de força de indentação à 25% e 65% de, no máximo, 10%, conforme método ABNT NBR 9177/2016 ou versão posterior;
9. Espuma isenta de CFCs emitido por laboratório devidamente acreditado pelo Inmetro;
10. Declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto ao CEASA/DF.
11. Caso a empresa não atenda aos dez critérios documentais que trata esse item, será imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos pela descrição técnica do material.
12. Após as dez primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.
13. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.
14. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

6. – MESA RETA COM GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- Mesa reta diretoria com gaveteiro conjulgado, com 3 gavetas para escritório medindo 188x75X80 cm, para uso em escritório e home office,
- Deve possuir gaveteiro acoplado 3 gavetas no pé com possibilidade de ser colocado em qualquer um dos lados.
- Fabricada em MDP, possui o tampo em 44 mm amadeirado e os pés em 25mm preto.
- Deve possuir laterais (pé Paine) e Travessas frontais, 15 mm no painel (saia da Mesa).
- Equipada com quatro sapatas metálicas com regulagem de altura e revestimento de polipropileno (pp).
- Gaveteiro com 3 gavetas, sendo 1 gavetão e 2 equipadas com corrediças em aço com roldanas em nylon e fechaduras, medidas 188 cm X 75 cm X80 cm. COR: TABACO

DIMENSÕES DO PRODUTO:

COR	TABACO
ALTURA	80 cm
LARGURA	188 cm
PROFUNDIDADE	75 cm
PESO	31 Kg aproximadamente.
NÚMERO DE GAVETAS	3
ESPESSURA DO TAMPO	44 cm

ESTRUTURA DO PRODUTO:

- Material da estrutura: MDF.
- Pés com regulagem de altura.
- Espessura do tampo.
- Material totalmente fitado.
- Possui 4 sapatas.

INSTALAÇÃO DO PRODUTO:

- O bem deverá ser fornecido montado em condições de uso imediato, por conta do fornecedor.
- O sistema de montagem deve se utilizar de parafusos, cavilhas e minifix.

Garantia do produto:

- O bem deverá ter garantia mínima de 90 dias, a contar da data de atesto e recebimento definitivo dos bens.



APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTE ITEM:

1. Folders detalhados, legíveis e com fotos das cadeiras, contendo informações suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o móvel especificado pela CEASA/DF e o móvel ofertado pela empresa;
2. Declaração de garantia de no mínimo 3 (três) meses, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto ao CEASA/DF.
3. Caso a empresa não atenda aos dois critérios documentais que trata esse item, será imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos

pela descrição técnica do material.

4. Após as duas primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.
5. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.
6. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

7. – APOIO DE PÉS ERGOMÔMICO COM ROLDANA:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- O apoio de pés ergonômico com roldana, conta com ajuste de altura e inclinação, realizado pela rolagem da roldana existente com os próprios pés.
- A altura mínima é de 6 cm e, a máxima, de 14cm.
- A superfície é antiderrapante e massageadora, favorecendo o uso descalço.
- Placa de apoio em ABS cinza e estrutura em aço zincado.
- Estimula a postura correta, previne as doenças ocupacionais e promove o conforto.

MEDIDAS:

49 (Largura) x 32 (Comprimento) x 6 / 14 (Altura/h) cm

COR PRETA



Foto meramente ilustrativa

APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTE ITEM:

1. Folders detalhados, legíveis e com fotos das cadeiras, contendo informações suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o móvel especificado pela CEASA/DF e o móvel ofertado pela empresa;
2. Declaração de garantia de no mínimo 3 (três) meses, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto ao CEASA/DF.
3. Caso a empresa não atenda aos dois critérios documentais que trata esse item, será imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos pela descrição técnica do material.

4. Após as duas primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.
5. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.
6. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

8. – Escaninho com 6 nichos externos e armário de 2 portas na parte inferior (móvel planejado):

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Móvel planejado em MDF com chapa mínima de 25 mm e fundo em sua totalidade de 9 mm, conforme croqui apresentado abaixo. Apresenta 6 nichos de iguais medidas e dois compartimentos intermos a duas portas com fechamento em dobradiça em aço inox de boa qualidade.

MEDIDAS:

Internas:

6 nichos de espaço útil:

30 cm (Largura) x 40 cm (Altura/h) x 40 cm (Profundidade) ***não será admitido espaços úteis menores que os especificados.**

2 compartimentos intermos com porta:

95 cm (Largura) x 40 cm (Altura/h) x 40 cm (Profundidade) ***não será admitido espaços úteis menores que os especificados.**

Externas aproximadas:

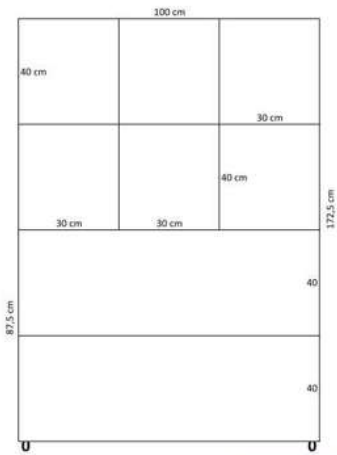
100 cm (Largura) x 172,5 cm (Altura/h) x 49 cm (Profundidade) *estas medidas são aproximadas, podendo variar até 5%.

ACABAMENTO

- O Móvel deve possuir acabamento em fita na cor do móvel por completo;
- O fundo do móvel deve apresentar lado interno da cor CIPRE, conforme móvel;
- O móvel deve apresentar base em rodízios de qualidade de 50mm com capacidade individual de 50 kg e freios nas dias rodas dianteiras do móvel, conforme foto ilustrativa apesntada abaixo.
- 2 portas que reservam a parte inferior do móvel, conforme apresentado no croqui externo abaixo, com puxadores e dobradiças em aço inox.

COR CIPRES

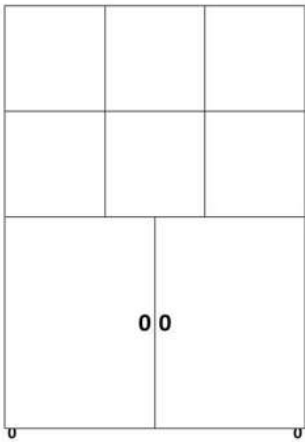
Croqui do móvel nicho Interno



Profundidade útil 40 cm
Chapa de MDF 2,5 mm
Na cor Cipres
Móvel com fundo de no mínimo 9 mm
*Croqui do móvel com medidas internas dos nichos



Croqui do móvel nicho Externo



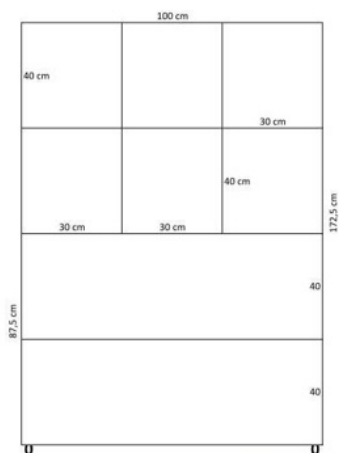
Com rodinhas de 50 mm com capacidade de 50 Kg, duas delas com mecanismos de freio conforme próxima página.
Com 2 portas na parte inferior do móvel e puxadores em aço inox.



Novo
4 Rodinha Giratória Anti Risco
Rodízio 50mm 200kg

- Unidades por kit: 4
- Formato de venda: Kit
- Diâmetro: 50 mm
- Espessura: 50 mm
- Cor das rodas: Cinza
- Tipo de rodas: girando.
- Material: náilon.
- Peso máximo suportado: 50kg.
- Recomendadas para: interior.

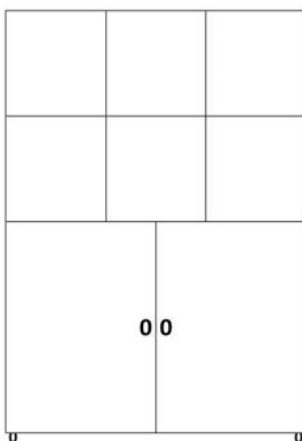
Croqui do móvel nicho Interno



Profundidade útil 40 cm
Chapa de MDF 2,5 mm
Na cor Cipres
Móvel com fundo de no mínimo 9 mm
*Croqui do móvel com medidas internas dos nichos



Croqui do móvel nicho Externo



Com rodinhas de 50 mm com capacidade de 50 Kg, duas delas com mecanismos de freio conforme próxima página.
Com 2 portas na parte inferior do móvel e puxadores em aço inox.



Novo
**4 Rodinha Giratória Anti Risco
Rodízio 50mm 200kg**

- Unidades por kit: 4
- Formato de venda: Kit
- Diâmetro: 50 mm
- Espessura: 50 mm
- Cor das rodas: Cinza
- Tipo de rodas: girando.
- Material: náilon.
- Peso máximo suportado: 50kg.
- Recomendadas para: interior.

Imagem meramente ilustrativa

APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTE ITEM:

1. Apresentar croqui próprio demonstrando como será feito o móvel;
2. Declaração de garantia de no mínimo 3 (três) meses, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto ao CEASA/DF.
3. Caso a empresa não atenda aos dois critérios documentais que trata esse item, será imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos pela descrição técnica do material.
4. Após as duas primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.
5. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.
6. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

9. – Forno Micro-ondas 34 litros:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- O Micro-ondas deve ter capacidade mínima de 34 litros.
- O micro-ondas é de bancada.
- O Mocado-ondas deve possuir a função de descongelamento.
- O forno deve ter potência mínima de 1400W.
- O Micro-ondas deve contar com um sistema que elimina os odores mais fortes.
- O Mocado-ondas deve ter classificação energética A.
- Display Digital.
- Voltagem do produto de 220 V.

MEDIDAS DO PRODUTO:

- Altura de 30 cm.
- Largura de 54 cm.
- Profundidade de 42,4 cm.

GARANTIA DO PRODUTO:

- Garantia mínima de 1 ano, pelo fabricante.

APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTE ITEM:

1. Folders detalhados, legíveis e com fotos das cadeiras, contendo informações suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o móvel especificado pela

CEASA/DF e o móvel ofertado pela empresa;

2. Declaração de garantia de no mínimo 1 (um) ano, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto ao CEASA/DF.

3. Caso a empresa não atenda aos dois critérios documentais que trata esse item, será imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos pela descrição técnica do material.

4. Após as duas primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF

solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.

5. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.

6. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

10. – Bebedouro de coluna galão 20 litros:

- O Bebedouro dispensa apoio ou ponto de água.
- O bebedouro comporta galões de 10 ou 20 litros.
- O bebedouro deve disponibilizar água em temperatura natural ou gelada.
- Deve ter baixo consumo de energia.
- Compressor: com gás que não agride o meio ambiente.
- O equipamento é desmontável para higienização.
- Serpentina externa (fácil higienização).
- Possui grande vazão: copo cheio em poucos segundos
- Possui torneira Up & Down;
- Gabinete com proteção UV.
- Pés antiderrapantes.
- Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

- Grau de Proteção: IPX4
- Tensão Nominal (V): 127 ou 220
- Amperagem (A): 1,5 / 0,7
- Potência (W): 90
- Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60
- Consumo de Energia (kWh/mês): 12,2
- Eficiência Energética: 0,07

CAPACIDADE:

- Acomoda Garrafão (L): 10 e 20
- Volume Interno do Aparelho (L): 2
- Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h): 1,28
- Temperatura de Resfriamento: 10°C / 50°F
- Vazão Mínima por Gravidade (L/h): 96 L/h
- Uso Residencial: Sim

REFRIGERAÇÃO:

- Refrigeração: Compressor
- Termostato Regulável Externo: Sim

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Sem Embalagem (A x L x P) mm 980 x 320 x 330
- Com Embalagem (A x L x P) mm 1020 x 330 x 340

- Peso Líquido (kg) 12,8
- Peso Bruto (kg) 13,9

GARANTIA DO PRODUTO:

- Garantia mínima de 1 ano, pelo fabricante.



Foto meramente ilustrativa

APRESENTAR PARA JULGAMENTO DESTE ITEM:

1. Folders detalhados, legíveis e com fotos das cadeiras, contendo informações suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o móvel especificado pela CEASA/DF e o móvel ofertado pela empresa;
2. Declaração de garantia de no mínimo 1 (um) ano, informando a empresa apta a prestar serviços de garantia e assistência técnica em seus produtos junto ao CEASA/DF.
3. Caso a empresa não atenda aos dois critérios documentais que trata esse item, será imediatamente desclassificada. À CEASA/DF, se reserva ao direito de convocar a próxima empresa em critério de preço da licitação para nova análise documental e assim o fará até atendimento dos critérios exigidos

pela descrição técnica do material.

4. Após as duas primeiras exigências documentais deste item terem sido satisfeitas, a CEASA/DF solicitará a amostra da peça, em questão, para em um teste que poderá ser atendido em até 5 dias pela licitante para avaliar se o bem atende as especificações e qualidade do produto desejado.
5. Caso atenda aos critérios, estes bens testados serão descontados dos enviados na próxima nota fiscal.
6. Caso seja reprovada a amostra, o pregoeiro chamará o próximo fornecedor por ordem de valor para atender esta fase documental de critérios de julgamento e assim por diante.

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO 01- DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO MODELO

02- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS MODELO

03- PROPOSTA DE PREÇOS MODELO

04 - TERMO DE COMPROMISSO

MODELO 01 – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

REF.: Pregão - /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração da Ata ou emissão de nota de empenho

Da empresa sede ou matriz**Da filial ou representante no Distrito Federal**

Do responsável pela assinatura da Ata ou pela aceitação da nota de empenho:

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

Ref.: Pregão- /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistiu qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

MODELOS 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo 01

(local e data)

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)
Segue abaixo a planilha detalhada da proposta para o Grupo 01:

	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITARIO	Valor Total
GRUPO: 01					
01	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS	06	Unidades	R\$	R\$
02	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR EXTRA ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	102	Unidades	R\$	R\$
03	CADEIRA CAIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	14	Unidades	R\$	R\$
04	POLTRONA BASE FIXA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS	93	Unidades	R\$	R\$
05	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS FIXOS COM CAPACIDADE PARA PESSOAS ATÉ 160 KG	08	Unidades	R\$	R\$

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.
OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

Grupo 02

(local e data)

À
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epígrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)

Segue abaixo a planilha detalhada da proposta para o Grupo 02:

GRUPO: 02	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
01	MESA RETA COM GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	11	Unidades		
02	APOIO DE PÉS ERGOMÔMICO COM ROLDANA	20	Unidades		
Valor Global para o Grupo					R\$

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

Grupo 03

(local e data)

À
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA
Ref.: Pregão - /20XX–CEASA.
Objeto:

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)

Segue abaixo a planilha detalhada da proposta para o Grupo 03:

GRUPO: 03	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
01	ESCANINHO COM 6 NICHOS EXTERNOS E ARMÁRIO DE 2 PORTAS NA PARTE INFERIOR (MÓVEL PLANEJADO)	01	Unidades	R\$	R\$
Valor Global para o Grupo					R\$

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

Grupo 04

(local e data)

À
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA
Ref.: Pregão - /20XX-CEASA.

Objeto:

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)

Segue abaixo a planilha detalhada da proposta para o Grupo 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO: 04					

01	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS	05	Unidades	R\$	R\$
02	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS	15	Unidades	R\$	R\$
Valor Global para o Grupo					R\$

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

OBS:

1. Declarações

- 1.1 Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.
- 1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).
- 1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.
2. Condições gerais da proposta
- 2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal
cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 04 - TERMO DE COMPROMISSO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº _____/20____ da CEASA-DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **** DECORRENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **** QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CEASA/DF E A ****

Processo nº 00071-00000735/2024-30

CLÁUSULA PRIMEIRA –DAS PARTES

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, ***** como CONTRATADO, *****, CNPJ nº. *****, com sede comercial em *****, CEP nº *****, representada neste ato por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº *****, com residência e domicílio em *****, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** obedece aos termos estabelecidos neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CEASA-DF, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, Decreto nº 45.846, de 27/08/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128 de 01/03/2018 além das demais normas pertinentes, e de tudo o que consta no processo administrativo nº *****, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa *****, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da Licitação Pregão Eletrônico, do Termo de Referência (****) e da proposta da contratada (****), prevalecendo os primeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A estimativa de quantidades e serviços a serem adquiridos durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência, edital e no quadro com a descrição dos materiais anexado na Cláusula Quinta desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total estimado, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ *****, nos moldes do Termo de Homologação ID (****)** devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2- A despesa estimada total da ata é de **R\$ *****,** de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: *****

II - Fonte de Recurso: *****

III - Programa de Trabalho: *****

IV - Projeto / Atividade / Denominação: *****

V - Grupo de Despesa: *****

VI - Esfera: *****

5.3 – Nos preços estimados estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por ***** meses, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital .

5.5 Os valores unitários serão aplicados nos termos da Proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital por Registro de Preços, e seus anexos, e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da assinatura, observadas as demais disposições de Edital , Termo de Referência, da Proposta, conforme disposto no art. 198, § 1º, Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 -O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital):

I) A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

- a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 - A Adesão à presente Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no edital .
- 10.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 10.3 - As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 10.3 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- 10.4 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado na Cláusula Sétima desta Ata; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na Lei Federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), o Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº *****, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº _____ / _____.

Processo nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. BRUNO SENA RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, ***** como CONTRATADO, *****, CNPJ nº. *****, com sede comercial em *****, CEP nº *****, representada neste ato por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº *****, com residência e domicílio em *****, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. *****, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto Distrital nº 44.330/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 , além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de *****, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor, segundo o disposto nos art. 43 da lei 13.303/2016, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de R\$ *****, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s)

orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa de R\$ ***** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. *****) dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: ***** - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;

II – Fonte de Recursos: *****;

III – Programa de Trabalho: ***** ;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: xxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

V – Grupo de Despesa: xxxxx;

VI – Esfera: xxxxx.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de R\$ *****, conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2024, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 -Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, nos termos do art. 198, § 1º, conforme disposto no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital , ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo da lei federal 13.303/2016 e outras previstas no Edital, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na lei art. 69 da federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016, de forma subsidiária, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, lei federal 13.303/2016 c/c art. 61, parágrafo único, de forma subsidiária).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS

20.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

21.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

Outras informações relevantes.

21.2- Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

- 21.3- O reconhecimento pela CEASA/DF dos eventos descritos no Anexo deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 21.4- As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- 21.5- As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 21.6- Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 21.7- O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 21.8-As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 21.9-Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato:

D	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
1	O desabastecimento dos produtos listados gerando prejuízo as rotinas administrativas	A não compra dos produtos	- Desabastecimento em reuniões institucionais; - Desabastecimento aos colaboradores nas rotinas; - Desabastecimento podendo contribuir para a insegurança no ambiente de trabalho. - Desabastecimento podendo contribuir para qualidade e segurança no ambiente de trabalho.	- Possível	Moderada	Média	Praticamente nulo.	Praticamente nulo.	Não se aplica

Brasília-DF, ____ de ____ de 2025.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/04/2025, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **165714759** código CRC= **F01E157E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro SIA Guará - CEP 71208900 -